

Edital – Modalidade Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.823/2025 Registro de Preços
CONTRATANTE (UASG) 987769
OBJETO Aquisição de Mobiliário
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.320.580,08 (Um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 25/07/2025 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital – Modalidade Pregão

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Administrativo nº 17.823/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de **Administração**, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Edital – Modalidade Pregão

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital – Modalidade Pregão

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 em razão do(s) do valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Edital – Modalidade Pregão

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Edital – Modalidade Pregão

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.1 o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Edital – Modalidade Pregão

3.11.2 lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Edital – Modalidade Pregão

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

Edital – Modalidade Pregão

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



Edital – Modalidade Pregão

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Edital – Modalidade Pregão

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três

Edital – Modalidade Pregão

melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Edital – Modalidade Pregão

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Edital – Modalidade Pregão

5.21 A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Edital – Modalidade Pregão

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Edital – Modalidade Pregão

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5 Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Edital – Modalidade Pregão

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Edital – Modalidade Pregão

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Edital – Modalidade Pregão

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Edital – Modalidade Pregão

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Edital – Modalidade Pregão

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2 Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Edital – Modalidade Pregão

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Edital – Modalidade Pregão

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a sessão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Edital – Modalidade Pregão

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br , no link licitações.



Edital – Modalidade Pregão

8.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.11.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.11.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.12.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.

8.12.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Edital – Modalidade Pregão

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Edital – Modalidade Pregão

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Edital – Modalidade Pregão

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Edital – Modalidade Pregão

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Edital – Modalidade Pregão

10.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 Após a assinatura da ata de registro de preços as contratações futuras serão formalizadas por meio da emissão de respectivas notas de empenho, as quais substituirão o instrumento de contrato, sendo o adjudicatário convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atestar o recebimento ou retirar o referido documento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “impugnação” ou “esclarecimento”, ou por meio de link, <https://rb.gy/7mqvs1> ou código QR code:



Edital – Modalidade Pregão

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Edital – Modalidade Pregão

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.2 ANEXO I – Termo de Referência

12.11.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Piraquara, 02 de julho de 2025

Thiago Brites de Barros
Secretário Municipal de Administração

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	02/07/2025 15:46 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		17.823/2025

1. Termo de Referência 28/2025

1.CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens destinados à ampla concorrência correspondente a COTA PRINCIPAL de 75% (setenta e cinco por cento):

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT	U.M.	Qtd.	VLR UN	VLR TOTAL
1	Gaveteiro Móvel , Material: Madeira Aglomerada; Tipo Revestimento: Post Forming; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 630 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 550 MM; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado; Cor: Cinza; Material Gaveta: Madeira Aglomerada; Características Adicionais: Com Chaves.	232950	UND	189	R\$ 565,64	R\$ 106.905,96
2	Armário Escritório Material: Aglomerado Mdf Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Aglomerado Mdf Quantidade prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Aglomerado Mdf Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 100 CM Altura: 160 CM Profundidade: 50 CM	469329	UND	123	R\$ 908,75	R\$ 111.776,25
3	Armário ; Material: Madeira Mdf; Tipo: Médio; Quantidade Portas: 2 UN; Tipo Portas: Com Giro Abertura 270°; Acabamento Superficial: Fórmica Líquida; Cor: Cinza-Argila; Altura: 1,06 M; Largura: 90 CM; Profundidade: 50 CM; Características Adicionais: Prateleiras; Aglomerado Madeira 18mm Espessura; Quantidade Prateleiras: 3 UN; Tipo Bordas: Arredondadas A 180°; Tipo Fechamento Portas: Com Encaixe.	253139	UND	138	R\$ 733,59	R\$ 101.235,42

4	Mesa Escritório , Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Cor Tampo: Cinza Claro; Largura: 0,60 M; Profundidade: 1,40 M; Altura: 0,75 M; Cor Estrutura: Cinza Claro; Comprimento: 1,40 M; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Tampo Inteiriço "L"/Estruturado 2 Colunas Em Aço.	392784	UND	127	R\$ 928,54	R\$ 117.924,58
5	Arquivo Escritório ; Material: Aço; Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 4 UN; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura; Aplicação: Pastas Suspensas.	383413	UND	114	R\$ 689,86	R\$ 78.644,04
6	Estante Metálica , Material: Chapa Aço 26; Altura: 1,80 M; Largura: 0,92 CM; Profundidade: 0,30 CM; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Reforço E Capacidade De 25 Kg Por Bandeja.	444001	UND	192	R\$ 385,70	R\$ 74.054,40
7	Armário Escritório Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 Un; Tipo Porta: Fechadura Com Chave; Revestimento: Laminado Melamínico; Características Adicionais: Base Com Sapatas Niveladoras; Material Estrutura: Madeira Mdf; Tipo: Baixo .	324391	UND	106	R\$ 606,57	R\$ 64.296,42

Itens destinados à participação exclusiva a ME, EPP e MEI correspondente a cota reservada que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo da sua participação na cota principal:

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT	U.M.	Qtd.	VLR UN	VLR TOTAL
8	Gaveteiro Móvel , Material: Madeira Aglomerada; Tipo Revestimento: Post Forming; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 630 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 550 MM; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado; Cor: Cinza; Material Gaveta: Madeira Aglomerada; Características Adicionais: Com Chaves.	232950	UND	63	R\$ 565,64	R\$ 35.635,32
9	Armário Escritório Material: Aglomerado Mdf Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Aglomerado Mdf Quantidade prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Aglomerado Mdf Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 100 CM Altura: 160 CM Profundidade: 50 CM	469329	UND	40	R\$ 908,75	R\$ 36.350,00
	Armário ; Material: Madeira Mdf; Tipo: Médio; Quantidade Portas: 2 UN; Tipo Portas: Com Giro Abertura 270°; Acabamento Superficial: Fórmica Líquida;					

10	Cor: Cinza-Argila; Altura: 1,06 M; Largura: 90 CM; Profundidade: 50 CM; Características Adicionais: Prateleiras; Aglomerado Madeira 18mm Espessura; Quantidade Prateleiras: 3 UN; Tipo Bordas: Arredondadas A 180°; Tipo Fechamento Portas: Com Encaixe.	253139	UND	46	R\$ 733,59	R\$ 33.745,14
11	Mesa Escritório , Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Cor Tampo: Cinza Claro; Largura: 0,60 M; Profundidade: 1,40 M; Altura: 0,75 M; Cor Estrutura: Cinza Claro; Comprimento: 1,40 M; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Tampo Inteiriço "L"/Estruturado 2 Colunas Em Aço.	392784	UND	42	R\$ 928,54	R\$ 38.998,68
12	Arquivo Escritório ; Material: Aço; Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 4 UN; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura; Aplicação: Pastas Suspensas.	383413	UND	37	R\$ 689,86	R\$ 25.524,82
13	Estante Metálica , Material: Chapa Aço 26; Altura: 1,80 M; Largura: 0,92 CM; Profundidade: 0,30 CM; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Reforço E Capacidade De 25 Kg Por Bandeja.	444001	UND	63	R\$ 385,70	R\$ 24.299,10
14	Armário Escritório Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 Un; Tipo Porta: Fechadura Com Chave; Revestimento: Laminado Melamínico; Características Adicionais: Base Com Sapatas Niveladoras; Material Estrutura: Madeira Mdf; Tipo: Baixo.	324391	UND	35	R\$ 606,57	R\$ 21.229,95

Itens destinados à participação exclusiva a ME e EPP em razão do valor não ultrapassar R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive, Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

Nº	DESCRIPTIVO	CATMAT	U.M.	Qtd.	VLR UN	VLR TOTAL
15	Cama Conjugada Material: Madeira , Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado , Comprimento: 1,90 CM, Largura: 0,90	274156	UND	50	1131,75	R\$ 56.587,50
16	Mesa Escritório , Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf; Largura: 1300 MM; Profundidade: 600 MM; Altura: 750 MM; Características Adicionais: Retangular E Sem Gaveta.	471815	UND	122	572,71	R\$ 69.870,62

17	Sofá , Material Estrutura: Madeira Maciça; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Revestimento: Couro Sintético; Cor: Preta; Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular; Quantidade Assentos: 2 UN; Largura: 130 CM; Profundidade: 70 CM; Altura: 70 CM.	470186	UND	20	2077,82	R\$ 41.556,40
18	Estante Metálica , Material: Aço; Altura: 2,40 M; Largura: 0,92 M; Profundidade: 0,30 M; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 6 UN; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Em X Para Laterais E Fundo.	335922	UND	45	898,72	R\$ 40.442,40
19	Cadeira , Material: Plástico; Cor: Branca; Características Adicionais: Empilhável; Tipo: Sem Braço.	287945	UND	640	48,98	R\$ 31.347,20
20	Armário Aço ; Material: Chapa Aço 22; Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem; Quantidade Portas: 9 UN; Quantidade Prateleiras: 0 UN; Altura: 1,98 M; Largura: 0,90 M Profundidade: 0,42 M; Aplicação: Roupeiro; Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi.	465082	UND	25	1214,05	R\$ 30.351,25
21	Mesa Material Estrutura: Parafusos Material Tampo: Mdp Material Borda: Filme Melamínico Largura: 1600 MM Altura: 740 MM Espessura Tampo: 25 MM Formato: Retangular Características Adicionais: Conforme Modelo Revestimento: Melamínico Formato Tampo: Retangular	458687	UND	30	1698,02	R\$ 50.940,60
22	Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 3 UN Largura: 180 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM	470187	UND	10	2539,77	R\$ 25.397,70
23	Mesa Reunião Redonda , Material: Madeira; Tipo Madeira: Mdf; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Diâmetro: 1,20 M; Altura: 0,75 M; Quantidade Pés: 1 UN; Cor Tampo: Cinza; Material Estrutura: Metal; Cor Estrutura: Cinza; Tipo Estrutura: Tubular.	460897	UND	38	622,28	R\$ 23.646,64
24	Armário aço , tratamento superficial: antiferrugem; acabamento superficial: pintura eletrostática; cor: cinza claro; quantidade portas: 2 un; tipo fechamento portas: sistema travamento cremona e varões quantidade prateleiras: 4 un; altura: 2 m; largura: 0,92 m; profundidade: 0,50 m; características adicionais: maçaneta em aço cromado, fechadura tipo tambor cili; característica portas: reforço interno em canaleta vertical.	288608	UND	22	1028,67	R\$ 22.630,74

25	Mesa Refeitório , Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado Alta Pressão; Espessura: 25 MM; Altura: 0,74 M; Acabamento Bordas: Pvc; Material Estrutura: Metálica; Comprimento: 200 CM; Largura: 100 CM; Características Adicionais: 4 Estruturas Em L Em Aço, Sapatas Reguladoras De; Cor: Cinza Argila.	253089	UND	19	1001,89	R\$ 19.035,91
26	Mesa Plástica , Material: Plástico; Formato: Quadrado; Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 70 CM; Altura: 72 CM.	354608	UND	160	100,7	R\$ 16.112,00
27	Mesa Reunião Oval - Semi Oval , Material: Madeira Compensada; Comprimento: 220 CM; Largura: 110 CM; Altura: 75 CM; Cor: Cinza.	361372	UND	12	1431,9	R\$ 17.182,80
28	Cama , Material: Metal; Tipo: Solteiro; Modelo: Com Cabeceira; Comprimento: 1,98 CM; Largura: 0,88 CM; Tratamento Superficial: Laqueado.	207053	UND	8	607,28	R\$ 4.858,24

VALOR TOTAL R\$ 1.320.580,08

*Especificação detalhada no descritivo técnico abaixo

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Gaveteiro Móvel A63x L40x P55 (ITEM 1 e ITEM 8)

CATMAT 232950: Gaveteiro Móvel, Material: Madeira Aglomerada; Tipo Revestimento: Post Forming; Quantidade Gavetas: 4 UN; Altura: 630 MM; Largura: 400 MM; Profundidade: 550 MM; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado; Cor: Cinza; Material Gaveta: Madeira Aglomerada; Características Adicionais: Com Chaves.

Complemento: Ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão. Puxadores: Fabricados em aço zemak, tipo alça, formato meia lua, revestimento cromado com distância entre os furos de 128mm. Rodízios: Fabricados em silicone em chapa de aço metálica para fixação. Dois rodízios deverão apresentar travas. OBS.: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó, na cor preto fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima de 60 micrometros e aderência mínima da tinta x1y1.



*imagens de referencial ilustrativas

Armário escritório Alto: MDF A160xL100xP50, 3 Prateleiras, 2 Portas (ITEM 2 e ITEM 9)

CATMAT: 469329 Material: Aglomerado Mdf Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Aglomerado Mdf Quantidade prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Aglomerado Mdf Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 100 CM Altura: 160 CM Profundidade: 50 CM

Complemento: Portas e prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerado de 18 mm. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerado de alta densidade de 25 mm de espessura. Puxadores fabricados em aço zemak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento cromado, com distância entre os furos de 128mm. Rodapés: fabricados em tubo de aço carbono galvanizado de 40mm x 40mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso, a fim de construir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó, na cor preto fosco, com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Cor: platina.



*imagens de referencial ilustrativas

Armário MDF, Médio A106xL90xP50 (ITEM 3 e ITEM 10)

CATMAT 253139: Armário; Material: Madeira Mdf; Tipo: Médio; Quantidade Portas: 2 UN; Tipo Portas: Com Giro Abertura 270°; Acabamento Superficial: Fórmica Líquida; Cor: Cinza-Argila; Altura: 1,06 M; Largura: 90 CM; Profundidade: 50 CM; Características Adicionais: Prateleiras; Aglomerado Madeira 18mm Espessura; Quantidade Prateleiras: 3 UN; Tipo Bordas: Arredondadas A 180°; Tipo Fechamento Portas: Com Encaixe.

Complemento: Fechadura com 2 chaves e puxadores. Tampo superior 25mm, revestidos em BP dupla face. Base de apoio em aço industrial com tratamento antiferrugem (fosfatização) e pintura epóxi pó.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Escritório (em L) A75xL140xP140 (ITEM 4 e ITEM 11)

CATMAT 392784: Mesa Escritório, Material Estrutura: Mdf; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Cor Tampo: Cinza Claro; Largura: 0,60 M; Profundidade: 1,40 M; Altura: 0,75 M; Cor Estrutura: Cinza Claro; Comprimento: 1,40 M; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi; Espessura Tampo: 25 MM; Características Adicionais: Tampo Inteiriço "L"/Estruturado 2 Colunas Em Aço.

Complemento: Mesa em "L": Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco. Acabamento do bordo frontal boleado 180°, bordo posterior em fita ABS 1 mm e bordos laterais em fita ABS 1 mm colados ao substrato de madeira pelo processo "hot melt", raio de 2,5mm na borda de contato com o usuário. Sistema de fixação à estrutura composto por tambor de giro em aço estampado com 25 mm de diâmetro, parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco. Possuir passa cabos, confeccionado em termoplástico injetado, alta resistência a abrasão e impacto, com 60 mm de diâmetro interno, na cor do revestimento, composto de duas partes, localizado no ângulo da mesa, de forma a posicionar-se alinhado à subida de cabos pela estrutura da mesa, permitindo perfeita conjugação. PÉS: Composto por 02 colunas verticais, 01 coluna de canto e 02 calhas estruturais. As colunas verticais em formato oblongo cortado, fabricada em chapa de aço de no mínimo 1.5mm de espessura dispostas paralelamente uma da outra a uma distância de no mínimo 120 mm com fechamento constituído por tampa interna fixa e externa removível, fabricadas em chapa de aço com 0,75mm de espessura, engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) com 1,9mm de espessura, sem ponteiros ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior da mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior, possuindo cada pata inferior, 02 niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas. Na base superior, deve conter uma chapa de aço com 550 mm x 40 mm x 5 mm de espessura. "Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com medidas mínimas de 0,10m de largura x 0,70 de altura com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJ's (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal, instalada nos painéis abaixo do tampo. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda Mig, não aparentes. Pé tubular em chapa de aço e

dispositivo nivelador em material plástico. SAIA FRONTAL Fabricada em MDF, com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor platina com acabamento texturizado. A fixação deverá ser nas colunas verticais com parafusos VB 36 e buchas metálicas com acabamento na cor do móvel. GAVETAS: sem gavetas. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.



*imagens de referencial ilustrativas

Arquivo Escritório A133xL60xP46 com 4 gavetas (ITEM 5 e Item 12)

CATMAT 383413: Arquivo Escritório; Material: Aço; Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 4 UN; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura; Aplicação: Pastas Suspensas.

Complemento: Arquivo pastas suspensas de aço com 04 gavetas, tipo vertical, gavetas em tamanho escritório, com suporte para pastas suspensas, sistema de correr com patins de nylon, puxadores salientes em metal e fechaduras com travamento simultâneo, duas chaves, estrutura com chapa de aço 26, as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfatização e antioxidação. Acabamento em pintura sintética na cor cinza platina. (AxLxP) 20 unidades.



*imagens de referencial ilustrativas

Estante Metálica A180xL90xP30 (ITEM 6 e ITEM 13)

CATMAT 444001: Estante Metálica, Material: Chapa Aço 26; Altura: 1,80 M; Largura: 0,92 CM; Profundidade: 0,30 CM; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Tratamento Superficial: Pintura

Eletrostática; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Reforço E Capacidade De 25 Kg Por Bandeja.

Complemento: Com 36 regulagens de altura, reforços ômega na parte interna, estante desmontável de aço, dobras duplas nas laterais, dobras triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em chapa 20 (0,90mm) em perfil L de 30x30 mm, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó (epóxi). Acompanha kit com 48 parafusos e 48 porcas.



*imagens de referencial ilustrativas

Armário escritório Baixo: MDF A75xL80xP50, 1 Prateleira, 2 Portas (ITEM 7 e ITEM 14)

CATMAT 324391: Armário Escritório Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN; Tipo Porta: Fechadura Com Chave; Revestimento: Laminado Melamínico; Características Adicionais: Base Com Sapatas Niveladoras; Material Estrutura: Madeira Mdf; Tipo: Baixo.

Complemento: Cor PLATINA. Portas com abertura 270°. Fechadura com 2 chaves e puxadores. Laterais, base, prateleiras e fundo em aglomerado 18mm e tampo superior 25mm, revestidos em BP dupla face. Borda frontal com perfil em PVC, ergosoft 180° rígido e bordas posterior e lateral em fita de poliestireno de 2mm colada pelo processo hot melt. Base de apoio em aço industrial com tratamento antiferrugem (fosfatização) e pintura epóxi pó. Medidas: Largura: 80cm, Profundidade: 50cm, Altura: 75cm.



*imagens de referencial ilustrativas

Cama (beliche) ITEM 15

CATMAT 252322 - Cama Conjugada Material: Madeira , Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado , Comprimento: 1,90 CM, Largura: 0,90 Complemento: Cama tipo beliche, com estrado, escada e barra de proteção reforçadas, suporta até 110kg, para Colchão de 88 x 188cm. O beliche deve ter encaixes que separam as camas podendo ser usado também como cama de solteiro.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Escritório (retangular) A75xL130xP60 (ITEM 16)

CATMAT 471815: Mesa Escritório, Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf; Largura: 1300 MM; Profundidade: 600 MM; Altura: 750 MM; Características Adicionais: Retangular E Sem Gaveta.

Complemento: Cor cinza, escala de brilho fosco, peso em torno de 16kg.



*imagens de referencial ilustrativas

Sofá (2 assentos) A72xL130xP70 (ITEM 17)

CATMAT 470186: Sofá, Material Estrutura: Madeira Maciça; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Revestimento: Couro Sintético; Cor: Preta; Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular; Quantidade Assentos: 2 UN; Largura: 130 CM; Profundidade: 70 CM; Altura: 70 CM.

Complemento: Sofá de 2 lugares, base forrada confeccionada em madeira, com almofadas de assento e encosto fixas, com braços laterais, revestido em courino ou courvin.



*imagens de referencial ilustrativas

Estante Metálica A240xL92xP30 (ITEM 18)

CATMAT 335922: Estante Metálica, Material: Aço; Altura: 2,40 M; Largura: 0,92 M; Profundidade: 0,30 M; Tipo Prateleiras: Reguláveis; Quantidade Prateleiras: 6 UN; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Em X Para Laterais E Fundo.

Complemento: Estante em Aço Biblioteca de Parede, em chapa de aço nº 22 (0,75mm), duas colunas em chapa nº 18 (1,20mm), base em chapa nº 20 (0,90mm) e arremate chapéu em chapa nº 20 (0,90mm). Tratada por processo anticorrosivo, capacidade por prateleira de 40 kg.



*imagens de referencial ilustrativas

Cadeira Plástica: (ITEM 19)

CATMAT 287945: Cadeira, Material: Plástico; Cor: Branca; Características Adicionais: Empilhável; Tipo: Sem Braço.

Complemento: confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Deve suportar no mínimo uma carga de 154kg (+/- 1,5kg). Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 86cm x 39cm 40cm. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Garantia mínima de 12 meses.



*imagens de referencial ilustrativas

Armário aço (Roupeiro): 9 Portas, A198xL90xP42 (ITEM 20)

CATMAT 465082: Armário Aço; Material: Chapa Aço 22; Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem; Quantidade Portas: 9 UN; Quantidade Prateleiras: 0 UN; Altura: 1,98 M; Largura: 0,90 M Profundidade: 0,42 M; Aplicação: Roupeiro; Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi.

Armário aço, acabamento superficial: fosfatizado antiferrugem, quantidade portas: 9 un, quantidade prateleiras: 0 un, altura: 1,98 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,42 m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material: chapa aço 22, aplicação: roupeiro.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Reunião Retangular 160x75x74 (ITEM 21)

CATMAT 468464: Mesa Material Estrutura: Parafusos Material Tampo: Mdp Material Borda: Filme Melamínico Largura: 1600 MM Altura: 740 MM Espessura Tampo: 25 MM Formato: Retangular Características Adicionais:

Conforme Modelo Revestimento: Melamínico Formato Tampo: Retangular

Complemento: Medidas A74L160P75 Calha Metálica Para Fiação. Cor Estrutura: Preta Acabamento Estrutura: Pintado Mesa retangular. Estrutura principal em madeira. Sapatas niveladoras. Deve conter caixa para tomada. Cor do tampo conforme tabela O tampo possui furação central com tampas articuláveis ou passa cabos para organização de fios, facilitando a instalação de equipamentos eletrônicos e rede elétrica/dados. Bordas do tampo e painéis acabadas com fita de PVC de no mínimo 1 mm, aplicadas por sistema hot-melt, resistente à umidade e ao deslocamento. O modelo permite a formação de configurações modulares, que quando unidas podem compor grandes mesas de reunião ou ambientes de treinamento, ideal para atender até 25 pessoas sentadas com conforto. Deve apresentar robustez e estabilidade estrutural, mesmo em disposição contínua.



QUANDO UNIDAS, AS MESAS DEVEM COMPOR UMA MESA MAIOR



A COR DO TAMPO PODENDO SER

Carvalho Munique	Nogueira Calena	Álamo
		
Ou similar*		

*as opções de cores podem variar desde que todas as unidades a serem adquiridas sejam da mesma cor no intuito de manter a padronização e o objetivo final das unidades

*imagens de referencial ilustrativas

Sofá (3 assentos) A70xL180xP70 (ITEM 22)

CATMAT 470187: Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 3 UN Largura: 180 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM

Complemento: Sofá de 3 lugares, base forrada confeccionada em madeira, com almofadas de assento e encosto fixas, com braços laterais, revestido em courino ou courvin.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Reunião Redonda: Diâmetro 120cm (ITEM 23)

CATMAT 460897: Mesa Reunião Redonda, Material: Madeira; Tipo Madeira: Mdf; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico; Diâmetro: 1,20 M; Altura: 0,75 M; Quantidade Pés: 1 UN; Cor Tampo: Cinza; Material Estrutura: Metal; Cor Estrutura: Cinza; Tipo Estrutura: Tubular.

Complemento: As bordas dos tampos deverão ser revestidos com fitas de bordo de polietileno de 2,5mm de espessura na mesma cor do laminado coladas com adesivo hot melting, estrutura: pés com formato de estrela com no mínimo 5 pontas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm de espessura, tratamento antiferrugem e acabamento de pintura com tinta a pó eletrostática, na cor cinza platina semifosca texturizado. O apoio no piso deverá ser através de ponteiros de nylon, dotado de dispositivo para nivelamento.



*imagens de referencial ilustrativas

Armário Aço 2 portas: A200xL92xP50, 4 Prateleiras (ITEM 24)

CATMAT 288608: Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem; acabamento superficial: pintura eletrostática; cor: cinza claro; quantidade portas: 2 un; tipo fechamento portas: sistema travamento cremona e varões quantidade prateleiras: 4 un; altura: 2 m; largura: 0,92 m; profundidade: 0,50 m; características adicionais: maçaneta em aço cromado, fechadura tipo tambor cili; característica portas: reforço interno em canaleta vertical.

Complemento: Armário em aço com 2 portas e 4 prateleiras, cor cinza platina. Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 und., tipo fechamento portas: sistema travamento Cremona e varões, quantidade prateleiras: 4 und., altura: 2 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,50 m, características adicionais: maçaneta em aço cromado, fechadura tipo tambor cili, característica portas: reforço interno em canaleta vertical.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Refeitório A74xL100xC200 (ITEM 25)

CATMAT 253089: Mesa Refeitório, Material Tampo: Madeira Aglomerada; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado Alta Pressão; Espessura: 25 MM; Altura: 0,74 M; Acabamento Bordas: Pvc; Material Estrutura: Metálica; Comprimento: 200 CM; Largura: 100 CM; Características Adicionais: 4 Estruturas Em L Em Aço, Sapatas Reguladoras De; Cor: Cinza Argila.

Complemento: Mesa retangular 8 lugares. Estrutura tubular principal em aço carbono de 50 x 30 x 1.59 (cor cinza médio fosco). Estrutura desmontável. Toda soldada em sistema MIG. Estrutura com tratamento químico anticorrosivo. Pintura eletrostática. Sapatas niveladoras de metal com superfície de nylon injetado que não riscuem o piso e não permitam o acúmulo de água na estrutura, evitando possível oxidação. Tampo na cor branca e estrutura na Cor cinza médio fosco.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Plástica: A72xL70xP70 (ITEM 26)

CATMAT 354608: Mesa Plástica, Material: Plástico; Formato: Quadrado; Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 70 CM; Altura: 72 CM. Complemento: Mesa quadrada Empilhável PLÁSTICO - confeccionada em PVC,

cor branca, Empilhável, abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares, dimensões 70 x 70 x 72 cm (comprimento x largura x altura). Variação 10%. Garantia mínima de 12 meses.



*imagens de referencial ilustrativas

Mesa Reunião Oval A75xL110xP220 (ITEM 27)

CATMAT 361372: Mesa Reunião Oval - Semi Oval, Material: Madeira Compensada; Comprimento: 220 CM; Largura: 110 CM; Altura: 75 CM; Cor: Cinza. Complemento: Acabamento superficial: laminado melamínico, Tampo em aglomerado 25mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft, de 12,5mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó, na cor platina.



*imagens de referencial ilustrativas

Cama Metal (tipo solteiro) ITEM 28

CATMAT 207053: Cama, Material: Metal; Tipo: Solteiro; Modelo: Com Cabeceira; Comprimento: 1,98 CM; Largura: 0,88 CM; Tratamento Superficial: Laqueado. Complemento: Montada por meio de parafusos M8. Tratamento da estrutura metálica: anti corrosivo em todas as partes metálicas, com aplicação de anti ferruginoso, conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: branca. Cabeceira formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, dispostos no sentido vertical. Capacidade, mínima do peso de carga preferencialmente 250 kg/cama; Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



*imagens de referencial ilustrativas

1.1.1 A participação nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ,24 ,25, 26 ,27 e 28 é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do valor não ultrapassar R\$ 80.000,000, nos termos do que determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2 A participação nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondendo a cota de 25 % do quantitativo do(s) bem(ns) a ser (em) adquirido(s), conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos participantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.2.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.2.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.2A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2025;

- II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;
- III) Identificador da futura aquisição: 987769-109/2025.
- IV) Documento de Formalização de Demanda (DFD) 211/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2 A contratada deverá conduzir todas as suas ações em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, com ênfase na observância da legislação ambiental para prevenir a adversidades ao meio ambiente e proteger a saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no fornecimento dos produtos;
- 4.1.1.3 Além disso, a adoção de práticas sustentáveis, com o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos, demonstra o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental.
- 4.1.1.4 Ao seguir essas orientações, a contratada não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também contribui para a prevenção ambiental, a saúde dos envolvidos e a qualidade de saúde e vida dos indivíduos

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

5. ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.1 As solicitações serão realizadas de forma parcelada, no quantitativo mínimo e máximo conforme tabela abaixo. As solicitações serão efetuadas com periodicidade mínima quinzenal e máxima em torno de sessenta dias, podendo ser variável conforme a demanda das Secretarias:

Nº	DESCRIPTIVO	Mín	Máx
1	Armário escritório Alto: MDF A160xL100xP50, 3 Prateleiras, 2 Portas	10	80
2	Armário escritório Baixo: MDF A75xL80xP50, 1 Prateleira, 2 Portas	10	80
3	Armário Aço 2 portas: A200xL92xP50, 4 Prateleiras	2	22
4	Armário aço (Roupeiro): 9 Portas, A198xL90xP50	2	25

5	Armário MDF, Médio A106xL90xP50	10	100
6	Arquivo Escritório A106xL60xP40 (com 4 gavetas)	10	100
7	Cama Metal (tipo solteiro)	1	8
8	Cama (beliche)	5	50
9	Estante Metálica A180xL90xP30	15	150
10	Estante Metálica A240xL92xP30	10	45
11	Gaveteiro Móvel A60x L40x P55	10	180
12	Mesa Escritório (retangular) A75xL130xP60	10	50
13	Mesa Escritório (em L) A75xL140xP140	10	100
14	Mesa Refeitório A74xL100xC200	5	19
15	Mesa Reunião Oval A75xL110xP220	2	10
16	Mesa Reunião Redonda: Diâmetro 120cm	2	15
17	Sofá (2 assentos) A72xL70xP70	1	10
18	Sofá (3 assentos) A70xL180xP70	1	10
19	Mesa Plástica: A72xL70xP70	10	100
20	Cadeira Plástica:	40	400
21	Mesa Reunião Retangular 160x74	2	15

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 1808, Jardim Bela Vista, Tel. 3590-3340/3590-3341.

5.4.1 As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira dias úteis das 08:00 horas às 11:30 min e das 13:30 min à 16:30 min.

6. GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei.

7.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, propostos ou subordinados.

7.12 Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

7.13 Fiscalizar a entrega dos itens, garantindo que sejam recebidos e devolvidos à contratada nas mesmas condições e quantidades, ficando sob a responsabilidade de cada Secretaria o controle sobre seus itens indicados entregue no devido departamento.

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei 14.133/2021.

8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, § único da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 /2021.

8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.15 Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificações causadas pelo transporte.

8.16 As embalagens descaracterizadas, ou seja, materiais em embalagens que não condizem com o produto /sem identificação, não serão recebidos.

8.17. Apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de Preços a seguinte documentação

8.17.1 Catálogo contendo o produto com a devida indicação do item ofertado.

8.17.2 Documento original com certificação de garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, apontando o número específico da licitação, marca e modelo do item ofertado.

8.17.3 O fornecedor deverá ser responsável por todo e qualquer defeito do produto especificado, desde que não causado por má utilização ou má conservação, pelo período mínimo de 03 (três) anos, a partir da data de fornecimento do produto a Administração.

8.17.4 Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todos os custos necessários para substituição do produto fornecido com defeito ou parte dele, mantendo sempre as características contidas nesta especificação.

9. DO REAJUSTE:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023.

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 /2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto

(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na

solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.6.9.1. Atestar o recebimento do objeto do contrato;

10.6.9.2. Verificação das especificidades, quantidades e validade exigidas neste edital.

10.6.9.3. A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento se dará através de comprovante fornecido pela contratada no ato da entrega, assinado e carimbado pela empresa e pelo fiscal;

10.6.9.4. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao departamento competente da Secretaria para autorizar os pagamentos.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. Do Decreto Municipal nº 11.758/2023

11.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.1 o prazo de validade;

11.10.2 a data da emissão;

11.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.10.5 o valor a pagar; e

11.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 A Administração deverá realizar consulta:

11.13.1 Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.13.2 Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016
- d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR

11.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.14 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.758/2023.

11.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme explicitado neste Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

14.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

14.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

14.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

14.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.2 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

15.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

15.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

16.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

16.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

16.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 /1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.320.580,08 (Um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos.)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

17.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 /2021;

17.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Administração:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
7001	96	1000	R\$ 4.762,52	4.4.90.52.00.00
7001	112	1000	R\$ 12.600,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
13003	430	1000	R\$ 13.000,00	4.4.90.52.00.00
13003	430	797	R\$ 87.000,00	4.4.90.52.00.00
13003	447	940	R\$ 40.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Finanças:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
8001	138	1000	R\$ 12.000,00	4.4.90.52.00.00
Gabinete do Prefeito:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
2001	30	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
15001	511	1000	R\$ 20.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
18001	559	1000	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
9001	156	1000	R\$ 18.000,00	4.4.90.52.00.00
9002	172	1000	R\$ 18.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
12005	391	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00
12005	391	520	R\$ 150.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Educação:				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
10001	222	103	R\$ -	4.4.90.52.00.00
10001	222	104	R\$ -	4.4.90.52.00.00
10001	222	107	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
10002	238	103	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
10002	238	104	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
10002	238	107	R\$ 198.000,00	4.4.90.52.00.00
10002	238	1000	R\$ 600,00	4.4.90.52.00.00
10003	247	103	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00.00
10003	247	104	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
10003	247	107	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
10004	259	102	R\$ 266.000,00	4.4.90.52.00.00
10004	265	102	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Saúde:				
Órgão/Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
11001	290	303	R\$ 50.000,00	4.4.90.52.00.00

11001	353	521	R\$ 60.000,00	4.4.90.52.00.00
11001	353	510	R\$ 50.000,00	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer				
Órgão / Unidade	Despesa	Fonte	Saldo (em R\$)	Dotação
14001	469	1000	R\$ 24.600,00	4.4.90.52.00.00
14002	487	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piraquara 02 de julho de 2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA

Técnico Administrativo

MINUTA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 17.823/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, considerando a licitação na modalidade pregão sob nº 23/2025, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº 53.995/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no de/...../202....., RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de mobiliário** especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 23/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Adjudicatário razão social, CNPJ/MF, endereço, contato (watsapp), neste ato representado(a) por (nome, qualificação e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo original.

3.1.1.1. A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo(s) gestor(es) devidamente nomeado(s), e será, sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2. A(s) contratação(ões) com o(s) beneficiário(s) da ata será(ão) formalizada(s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência.

3.2.1. O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o

índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.

4.2.1. O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

4.2.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.2.2. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.3. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.001/2023; ou

- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao valor registrado, nos termos do artigos 74, §1º e 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Prefeito Municipal e representante(s) legal(is) do adjudicatário

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:....